



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº. 019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre a regulamentação da eleição para renovação da Mesa da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu para o biênio 2019/2020”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em especial:

**CONSIDERANDO** os incisos II e III do art. 39 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os arts. 35 a 37 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os incisos II, X e XV do art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o Capítulo III – Da Eleição da Mesa do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da transparência, o qual impõe a Administração Pública em dar publicidade clara e objetiva de seus atos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, o qual tem por finalidade demonstrar que a Administração Pública deve agir com a maior transparência possível;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONSIDERANDO** o princípio da segurança jurídica, o qual expõe a ideia de que a Administração Pública deve sempre tentar garantir a estabilidade as relações estabelecidas entres os indivíduos e o Estado, de ordem e paz.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a eleição para renovação da Mesa da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu para o biênio 2019/2020.

**Art. 2º.** A eleição para renovação da Mesa da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu para o biênio 2019/2020 acontecerá na última reunião ordinária do ano de 2018, a ser realizada às **09:00h do dia 12 de dezembro de 2018.**

**Art. 3º.** A eleição para renovação da Mesa da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu para o biênio 2019/2020 far-se-á por escrutínio secreto.

**Art. 4º.** A Mesa compõe-se dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

**Art. 5º.** Para eleição da Mesa da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu serão observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – Para concorrer à eleição da Mesa da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, os Vereadores interessados deverão formar chapa e protocolizar a sua composição na Secretaria da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu até às **17:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018.**

II – A chapa deverá ser composta com os nomes dos Vereadores candidatos para Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

I – Antes da eleição haverá chamada nominal para comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

II – Será eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal em primeiro escrutínio;

III – Haverá segundo escrutínio se não atendido o item anterior, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos membros da Câmara Municipal;

§ 1º. As cédulas serão mimeografadas, datilografadas ou digitadas pela Secretaria da Câmara Municipal, contendo as chapas protocolizadas com os nomes dos seus candidatos e respectivos cargos;

§ 2º. Será invalidada a cédula que não atenda o item anterior e não for a oficial, ou seja, feita pela Secretaria da Câmara Municipal;

**Art. 6º.** Os eleitos serão formalmente empossados na primeira reunião ordinária da sessão legislativa subsequente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HENRIQUE MOREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu